EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, amparado em excepcional interesse público, considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos por falta de profissional em setores da Administração Pública, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para provimento de vaga temporária para o seguinte cargo:

a) 01 UM(A) SERVIDOR(A) NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40H) PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições da função, conforme Anexo V.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria do Executivo Municipal nº 62/2026, de 14 de maio de 2026.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

1.7 O Processo de escolha consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 O prazo da contratação temporária será de **06 (seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que a autoriza, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

1.9 A contratação decorrente deste processo simplificado será de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

1.10 A contratação objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos na legislação municipal correspondente. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

2 . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1 A função temporária de que trata este Processo corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Exemplos de atribuições: I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores; II – Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; III – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

2.1.2 Escolaridade mínima exigida para o cargo de Agente de Combate a

Endemias: Ensino Médio Completo/Ensino Superior Incompleto.

2.1.3 Requisito: Idade mínima de 18 anos.

2.1.4 Carga horária: Oito horas por dia e quarenta horas por semana.

2.2 O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal e o salário do cargo a ser suprido pelo presente processo de seleção é o constante do quadro seguinte:

Cargo	Horas Semanais	Vagas	Vencimento
Agente de Combate a Endemias	40 horas	01	02 salários mínimos nacionais conforme EC 120/2022

2.3 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação final deste edital.

2.4 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido em Lei e de acordo com as necessidades do município.

2.5 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

2 SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS CONFORME EC 120/2022

2.6 Além do vencimento, o contratado(a) fará jus as seguintes vantagens funcionais, quais sejam: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes; demais gratificações e/ou adicionais previstos em lei.

2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado(a) correspondem àqueles

estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 O período das inscrições será de **08/10/2026 a 14/10/2026,** no horário das 8hs às 12h e das 13:30h às 17:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, em Barão do Triunfo/RS. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 051 0057 ou por meio do e-mail ***protocolo@baraodotriunfo.rs.gov.br***.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O valor da inscrição será R$35,00 (trinta e cinco reais), e a guia para pagamento deverá ser solicitada junto ao setor de tributos do município. Em caso de o candidato não realizar o pagamento, a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

3.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Prefeitura, o qual será protocolado na presença do candidato.

3.6 O candidato deverá entregar, fora do envelope, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O Setor de protocolo da Prefeitura então encaminhará à comissão processante o envelope lacrado, juntamente com o comprovante de protocolização e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a inscrição em nome do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do

procurador, autenticada em Cartório.

4.2 A documentação de inscrição do candidato deverá ser entregue em **envelope pardo, devidamente lacrado**, contendo:

4.2.1. Ficha de inscrição de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue juntamente com os demais documentos;

4.2.2. Cópia simples do documento de identidade oficial com foto, sendo considerados para tanto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.2.3. Certidão de quitação eleitoral, disponibilizada no seguinte endereço: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.2.4. Cópia simples da prova de quitação das **obrigações militares** (para candidatos do sexo masculino);

4.2.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de **cópia (simples ou autenticada) dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo;**

4.2.6. Cópia (simples ou autenticada) do **Comprovante de escolaridade** (exigido para o desempenho da função/cargo).

4.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br).

4.5 Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que possuir Condenação Criminal com trânsito em julgado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (https://baraodotriunfo.rs.gov.br), no prazo de **um (01) dia**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolados através do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, caso seja favorável ao recurso, incluirá o nome do candidato na lista de homologados.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.

5.5 Os prazos acima mencionados serão contados em dias úteis. Quando o inicio ou término do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II

do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<table>
<tr><th>Experiência a ser comprovada</th><th>Compro vação</th><th>Pontuação Unitária</th><th>Pontuação máxima</th></tr>
<tr><td>Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo/Supeior Incompleto</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de vigilância ambiental, ou áreas correlatas (mínimo 20h)</td><td>Certificado</td><td>14 pontos</td><td>14 pontos</td></tr>
<tr><td>Curso de graduação na área ambiental, ou áreas correlatas, concluído.</td><td>Certificado</td><td>20 pontos</td><td>20 pontos</td></tr>
<tr><td>Experiência profissional comprovada na área de combate a endemias ou áreas afins.</td><td>Carteira de Trabalho, contrato ou declaração</td><td>10 pontos a cada ano</td><td>30 pontos</td></tr>
<tr><td>Curso aplicado à área ambiental, epidemiológica, ou afins.
<table>
<tr><th>Carga Horária</th><th>Valor unit.</th><th>Nº de Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr>
<tr><td>8h a 20h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>2</td></tr>
<tr><td>21h a 60h</td><td>1</td><td>Máx. 4</td><td>4</td></tr>
<tr><td>61h a 100h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>6</td></tr>
<tr><td>101h a 180h</td><td>2</td><td>Máx. 4</td><td>8</td></tr>
<tr><td>Mais de 180h</td><td>4</td><td>Máx. 4</td><td>16</td></tr>
<tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>36</td></tr>
</table></td><td>Certificado</td><td></td><td>36 pontos</td></tr>
</table>

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e pontuação.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **01 (um) dia.**

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 No prazo de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo, não é permitido a juntada de novos documentos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

9.2.2 Sorteio em ato público. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados.

10.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma estabelecido para este processo, seguirá as etapas abaixo descritas:

Período de Inscrições	08/10/2026 a 14/10/2026
Homologação das Inscrições	15/10/2026
Prazo para Recurso	16/10/2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	19/10/2026
Análise do Currículo dos Inscritos	20/10/2026

Divulgação do Resultado Preliminar e Pontuação obtida	21/10/2026
Prazo para Recurso	22/10/2026
Aplicação do critério de desempate	23/10/2026
Classificação Final dos Aprovados	26/10/2026

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados, conforme a necessidade e observada a ordem classificatória para, no prazo de **02(dois) dias**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3. Cópia do CPF e identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

12.1.4. Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);

12.1.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

12.1.6. Declaração de dependentes;

12.1.7. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

12.1.8. Apresentar Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal Negativa, emitida pelo sítio eletrônico www.tjrs.jus.br;

12.1.9. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental e no qual conste ser portador, ou não, de comorbidade;

12.1.10. Apresentar, em original, o comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo. Para comprovação da escolaridade/titulação, somente serão considerados “diplomas” ou “certificados” devidamente

registrados junto aos órgãos competentes e que atenderem os critérios definidos neste Edital;

12.1.11. Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratação, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.7 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar todos os documentos originiais para ratificação das cópias apresentadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Este Processo Seletivo terá validade por um (01) ano, a contar da data de divulgação da relação final dos candidatos aprovados.

13.2 O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

13.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus

endereços.

13.5 Fica a cargo dos candidatos o acompanhamento das informações referentes a este edital.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

13.7 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Item 11.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas no transcorrer deste processo, serão resolvidas pela Comissão designada.

14. DOS ANEXOS:

14.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II - Currículo profissional;

ANEXO III - Atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso no cargo de Agente de Combate a Endemias.

Barão do Triunfo, 05 de outubro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG:38345960006

Assinado de forma digital por ODONE KLOPPEMBURG:38345960006
Dados: 2026.10.07 09:00:06 -03'00'

ODONE KLOPPEMBURG

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Endereço:	
Contato Telefônico:	
E-mail:	
Escolaridade:	

DECLARO:

- Estar ciente das condições previstas neste Edital e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para qual estou me candidatando;
- Sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas;
- Venho através deste solicitar inscrição no Processo Seletivo para o Cargo de Agente de Combate a Endemias.

Local e data

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Nome:
Contato:
RG ou CPF:
Escolaridade:
Experiência profissional:
Cursos apresentados através de cópia no ato da inscrição - detalhar cada curso, com respectiva carga horária e instituição certificadora.

_____, _____
Data e local

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO NO CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

I – Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;

II – Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;

III – Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo/Superior Incompleto;
c) Outros: Declaração de dependentes e de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da contratação.